

**LEI Nº 673/04**  
DE, 09 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR IMÓVEL URBANO AO  
ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por  
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano,  
com área 23.021,00 m<sup>2</sup>, localizado na rua Bico do Pato, s/nº -  
Bico do Pato, neste Município, Comarca de Jacupiranga – SP, de  
com as seguintes confrontações: Inicia-se no ponto 1, cravado na  
divisa da propriedade da APAE (Cajati), na divisa da propriedade  
da Bunge Fertilizante S/A; daí segue confrontando com a referida  
propriedade, do ponto 1 até o ponto 2 com azimute de  
268º38'59" e distância de 14,017 metros, cravado na divisa da  
propriedade do Sr. Faustino Antonio Suero Labra; daí segue  
confrontando com a referida propriedade, do ponto 2 até o ponto  
3 segue com azimute de 14º15'37" e distância de 10,971 metros,  
do ponto 3 até o ponto 4 segue com azimute de 27º59'45" e  
distância de 39,611 metros, do ponto 4 até o ponto 5 segue com  
azimute de 31º02'33" e distância de 34,459 metros, do ponto 5  
até o ponto 6 segue com azimute de 10º22'57" e distância de  
184,117 metros, cravado na faixa de servidão da Elektro; daí  
segue confrontando com a referida faixa de servidão, do ponto 6  
até o ponto 7 segue com azimute de 101º05'40" e distância de  
8,130 metros, do ponto 7 até o ponto 8 segue com azimute de  
104º26'49" e distância de 101,474 metros, do ponto 8 até o ponto  
9 segue com azimute de 101º59'42" e distância de 12,750  
metros, cravado na divisa da propriedade da Bunge Fertilizantes  
S/A; daí segue confrontando com a referida propriedade, do  
ponto 9 até o ponto 10 segue com azimute de 184º51'42" e  
distância de 110,119 metros, do ponto 10 até o ponto 11 segue  
com azimute de 184º30'18" e distância de 40,350 metros, do  
ponto 11 até ponto 12 segue com azimute de 184º52'18" e  
distância de 53,333 metros, do ponto 12 até o ponto 13 segue  
com azimute de 183º17'50" e distância de 9,146 metros, do  
ponto 13 até o ponto 14 segue com azimute de 184º43'03" e

distância de 10,597 metros, do ponto 14 até o ponto 15 segue com azimute de 268°43'50" e distância de 58,00 metros, cravado na divisa da propriedade da APAE (Cajati); daí segue confrontando com a referida propriedade, do ponto 15 até o ponto 16 segue com azimute de 1°49'30" e distância de 151,43 metros, do ponto 16 até o ponto 17 segue com azimute de 278°46'59" e distância de 21,490 metros, do ponto 17 até o ponto 18 segue com azimute de 8°36'23" e distância de 2,140 metros, do ponto 18 até o ponto 19 segue com azimute de 278°46'59" e distância de 23,830 metros, do ponto 19 até o ponto 20 segue com azimute de 188°24'39" e distância de 89,780 metros, do ponto 20 até o ponto 21 segue com azimute de 302°54'10" e distância de 6,416 metros, do ponto 21 até o ponto 22 segue com azimute de 211°01'33" e distância de 45,203 metros, do ponto 22 até o ponto 23 segue com azimute de 207°59'45" e distância de 37,626 metros, do ponto 23 até o ponto 1 segue com azimute de 194°15'37" e distância de 5,574 metros, encerrando-se assim a descrição da poligonal.

- Art.2º- A doação de que trata esta Lei, é para fins construção da sede do Abrigo Jesus, Esperança e Vida.
- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 09 DE JUNHO DE 2004

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

